



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.039/2022

Acréscita ao artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação de Educação e Cultura de Apoio à Infância, Adolescência e Juventude Educarte”.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APOIO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE EDUCARTE”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de dezembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal